



PORTE PAGO DR/PR ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/PR ISR-48-856/84

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PÁGINAS

N.º 2.622 CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1988 ANO XXXIV

### Tribunal de Justiça

#### Atos da Presidência

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 43

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 383, datado de 06 de janeiro do corrente ano, resolve

<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	06
Secretaria .....	06
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	13
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	14
Conselho da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	15
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	17
Processo Crime .....	23
Preparo e Distribuição .....	24
<b>FORO DA CAPITAL</b>	
Cível e Comércio .....	36
Protesto de Títulos .....	56
<b>FORO DO INTERIOR</b>	
Cível e Comércio .....	58
<b>PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA</b>	
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	69
Interior .....	75
<b>DIVERSOS</b>	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL</b>	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	87
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	88
JUSTIÇA MILITAR .....	89
JUSTIÇA FEDERAL .....	89
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	

REMOVER

a pedido, PAULA VIRGINIA GARCIA PORTELLA, Assistente Social PJ-I, nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para idêntico cargo do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 44

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 951, datado de 13 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO SABINO ALMIRÃO, no cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso I, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso II, e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171, da citada Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) correspondente à gratificação prevista no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547, de 10 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983, e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivos à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

# Diário da Justiça

**GILDA POLI ROCHA LOURES**

Diretora Geral  
**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvenê)  
Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 282-4411 — (Informações)  
282-2012 — (Diretoria)  
283-0183 — (Setor de compras)  
283-0843 — (Protocolo)

## PUBLICAÇÕES

Página .....	Cz\$	18.000,00
Meia Página .....	Cz\$	7.500,00
1/4 de Página .....	Cz\$	3.750,00
1/8 de Página .....	Cz\$	1.900,00
1/16 de Página .....	Cz\$	1.000,00
(Custo: 1 centímetro de original)	Cz\$	150,00

OBS.: Os GABARITOS encontram-se à disposição dos interessados na seção de vendas deste Departamento.

## ASSINATURAS

<b>Diário Oficial</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	1.100,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	1.800,00
<b>Diário da Justiça</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	800,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	1.200,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>		
Semestral sem remessa postal .....	Cz\$	110,00
Semestral com remessa postal .....	Cz\$	200,00
<b>Números Avulsos</b>		
<b>DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO DA JUSTIÇA</b>		
Até 64 páginas .....	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes .....	Cz\$	6,00
<b>DIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA</b>		
Até 24 páginas .....	Cz\$	12,00
Cada 16 páginas excedentes .....	Cz\$	6,00
<b>REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS</b>		
.....	Cz\$	18,00
<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cz\$	5,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cz\$	8,00
<b>CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.</b>		

## LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	90,00
I.C.M. VOL. VII	90,00
I.C.M. VOL. VIII	90,00
I.C.M. VOL. IX	90,00
I.C.M. VOL. X	90,00
I.C.M. VOL. XI	90,00
I.C.M. VOL. XV	90,00
I.C.M. VOL. XVI	90,00
I.C.M. VOL. XVII	90,00
I.C.M. VOL. XVIII	90,00
I.C.M. VOL. XIX	90,00
I.C.M. VOL. XX	180,00
I.C.M. VOL. XXI	180,00
I.C.M. VOL. XXII	180,00
I.C.M. VOL. XXIII	180,00
I.C.M. VOL. XXIV	180,00
I.C.M. VOL. XXV	180,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	30,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	45,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	30,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	120,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	150,00
NORMAS LEGAIS DA MICROEMPRESA	25,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS	75,00
19 DE DEZEMBRO IV	230,00
19 DE DEZEMBRO V	230,00
NORMA P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 15	25,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	30,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	75,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	75,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MARIO LOPES DOS SANTOS  
Presidente  
Des. JORGE ANDRIGUETTO  
Vice-Presidente  
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO  
Secretário

**RELAÇÃO DOS ORGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM**

**1.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Sívio Romero  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.  
**2.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Ossian França — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira  
**3.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Adolfo Pereira

Des. Silva Wolff  
Des. Luis Perrotti  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
3.ª-feira  
**4.ª CAMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Abraão Miguel  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
4.ª-feira  
**I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS**  
Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Sívio Romero  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolff  
Des. Luis Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

### II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente  
Des. Ronald Accioly  
Des. Abraão Miguel  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês

**CAMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª-feira

**2.ª CAMARA CRIMINAL**  
Des. Alceu Machado — Presidente  
Des. Lima Lopes  
Des. Henrique Cesar  
Des. Mattos Guedes  
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"  
5.ª-feira.

### GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente.  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Henrique Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês  
**TRIBUNAL PLENO** —  
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"  
**ORGAO ESPECIAL** —  
Sala "Des. Clotário Portugal"  
Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês  
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

Dr. CORDEIRO MACHADO  
Presidente  
Dr. FRANCO DE CARVALHO  
Vice-Presidente  
Dr. CESAR COELHO FERES  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1.ª e 3.ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.

#### 1.ª CAMARA CÍVEL

Dr. IVAN RIGHI — Presidente  
Dr. ACCACIO CAMBI  
Dr. RONALDT GROLLMANN  
Dr. GIL TROTA TELLES  
Sala "Des. Aurélio Feijó" — TERÇAS-FEIRAS

#### 2.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
Dr. CARLOS RAITANI  
Dr. PAULA XAVIER  
Dr. HILDEBRANDO MORO  
Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" — TERÇAS-FEIRAS

#### 3.ª CAMARA CÍVEL

Dr. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Dr. TADEU COSTA  
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA  
Sala "Des. José Pacheco Junior" — TERÇAS-FEIRAS

### GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Dr. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

Dr. FRANCISCO MUNIZ  
Dr. IVAN RIGHI  
Dr. CARLOS RAITANI  
Dr. PAULA XAVIER  
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA  
Dr. TADEU COSTA  
Dr. ACCACIO CAMBI  
Dr. HILDEBRANDO MORO  
Dr. ROBERTO PACHECO ROCHA  
Dr. RONALDT GROLLMANN  
Dr. GIL TROTA TELLES  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —  
1.ª e 3.ª QUINTAS-FEIRAS DE CADA MÊS.  
**1.ª CAMARA CRIMINAL**  
Dr. NASSER DE MELO — Presidente  
Dr. DILMAR KESSLER  
Dr. ALTAIR PATITUCCI  
Dr. TROIANO NETTO  
Sala "Des. Aurélio Feijó" — QUINTAS-FEIRAS

**2.ª CAMARA CRIMINAL**  
Dr. LUIZ VIEL — Presidente  
Dr. MARTINS RICCI  
Dr. SÉRGIO MATTIOLI  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto" —  
QUINTAS-FEIRAS

**GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS**  
Dr. NASSER DE MELO — Presidente  
Dr. LUIZ VIEL  
Dr. MARTINS RICCI  
Dr. DILMAR KESSLER  
Dr. ALTAIR PATITUCCI  
Dr. TROIANO NETTO  
Dr. SÉRGIO MATTIOLI  
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" —  
QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias, 13,30 horas.

## DECRETO JUDICIÁRIO N.º 47

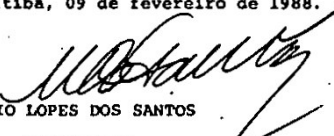
O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1309, datado de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

### RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a JOÃO DE SOUZA, no cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, n.º

ciso III, e 75, inciso I, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso II, e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171, da citada Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) correspondente à gratificação prevista no artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547, de 10 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983, e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conforme o artigo 19, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

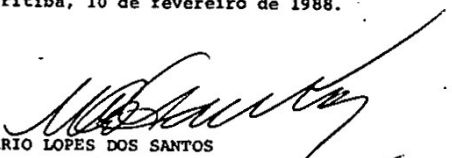
#### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 49

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1010, datado de 14 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a MANOEL DOMINGUES FILHO, no cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos dos artigos 74, inciso III e 75, inciso I, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso II e 140, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12/64 e Portaria 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinquenal, e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171, da citada Lei nº 6174/70, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) correspondente à gratificação prevista no artigo 12, parágrafo único da Lei nº 7547, de 10 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784, de 14 de dezembro de 1983, e, ainda, de 100% (cem por cento) alusivo à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral, e dedicação exclusiva, conforme o artigo 19, da Lei nº 6794/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 69, da Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

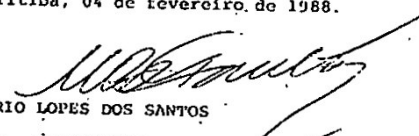
  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

#### PORTARIA N.º 122

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 680, data de 11 de janeiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR em favor do Doutor LUIZ CARLOS DEA, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, para efeitos de aposentadoria e acréscimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 19 de maio de 1987, o tempo de 02 (dois) anos e 181 (cento e oitenta e um) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de setembro de 1962 e 28 de fevereiro de 1965, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 04 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA N.º 152

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,  
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

L O T A R

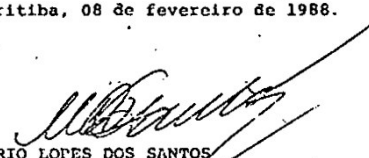
os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos Gabinetes a seguir especificados, atribuindo-se-lhes a gratificação símbolo 3-F, de acordo com a Lei nº 8672, de 21 de dezembro de 1987:

- a) LUIZ ALBERTO DE ALBUQUERQUE, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ;
- b) LUCIMARA TREVISAN, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador FREDERICO MATTOS QUEDES;
- c) VELOMAR STASIAK, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRUGER PEREIRA;
- d) LÉA MARGARIDA CAVANHA, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador WILSON REBACK;
- e) LILIAN RUTYNA SANTOS, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ JOSÉ FERROTTI;

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

- f) VERA LÚCIA PILLATTI, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ZEFERINO MOZZATTO KRUKOSKI;
- g) LELIA MARIA FERREIRA BRZEZINSKI, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador ADOLPHO KRUGER PEREIRA;
- h) MAYRA ROCCO STAINSACK, na Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário; e
- i) SELMA DE OLIVEIRA MACIEL, no Gabinete do Corregedor da Justiça.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 171

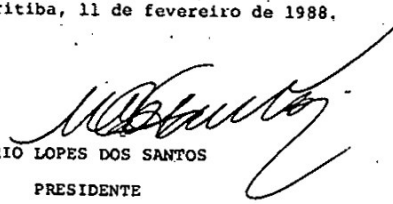
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1347, data do de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

## C O N C E D E R

a Doutora MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos, Acidentes do Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Pato Branco, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 172

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31613, datado de 29 de dezembro de 1987, resolve

## D E S I G N A R

o Doutor LAERTES FERREIRA GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Terra Roxa, para funcionar, junto ao Juízo de Direito da Vara Criminal Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Guaíra, nos autos sob nº 69/87, de Inquérito Policial, em que figura como réu Aquiles Pinheiro Mendonça, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 173

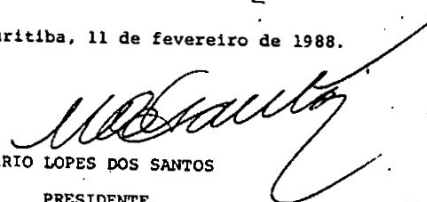
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2384, data do de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

## C O N C E D E R

ao Doutor LORNI ZANIÓLO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca Rolândia, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família, a partir de 03 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 174

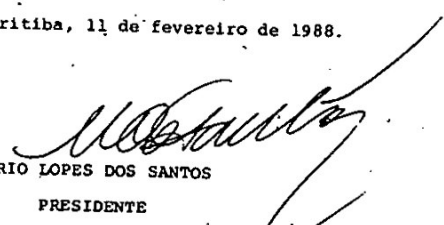
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2604, data do de 04 de fevereiro do corrente ano, resolve

## L O T A R

SANTINA FERREIRA DA SILVA, Agente de Conservação PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete da Vice-Presidência.

Curitiba, 11 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 175

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

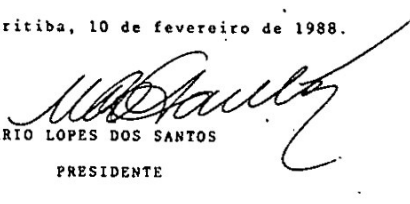
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## A U T O R I Z A R

a) o Doutor RUY FERNANDES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital, a realizar o casamento de ANDREA DE PAULA XAVIER com JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, a ser celebrado nesta Cidade de Curitiba, no dia 26 de fevereiro fluente.

b) o Doutor PAULO MARCOS CRUZ LIMA, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu, a realizar o casamento de SABRINA PERRETTI GURTENSTEIN com MARCIO JANUÁRIO KREUTZER FABRI, a ser celebrado junto a Comarca de Curitiba, no dia 27 de fevereiro fluente.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

## PORTARIA N.º 176

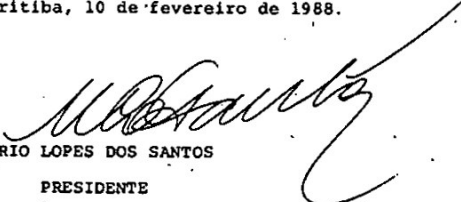
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em o contido no protocolado sob nº 2966, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

## L O T A R

ANA CRISTINA MARTINS BRANDÃO DE FREITAS OLIVEIRA, Assessor, admitida sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 177**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados para atenderem as Varas da Comarca de Londrina a seguir especificadas:

- a) o Doutor ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA, da 17ª Seção Judiciária, com sede na supracitada comarca, as 1ª, 3ª, 5ª, 7ª e 9ª Varas Cíveis;
- b) o Doutor JOSÉ CICHOKI NETO, da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Jacarezinho, as 2ª, 4ª, 6ª, 8ª e 10ª Varas Cíveis e a 2ª Vara de Família e Menores;
- c) o Doutor ARIIVALDO STROPA GARCIA, da Comarca de Santo Antonio da Platina, as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais e o Juizado Especial de Pequenas Causas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 178**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,


U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor IRAJÁ ROMEO HILGENBERG PRESTES MATTAR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar, junto a 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da Capital, no dia 03 de fevereiro do ano em curso, nos autos sob nº 306/81, em que figura como réu ANTONIO GROGENSKI.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 179**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

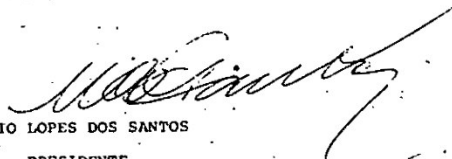
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

**L O T A R**

JOÃO LUIS SOARES, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 180**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas

por lei, resolve

**R E T I F I C A R**

a Portaria sob nº 119, de 02 de fevereiro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação do Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, é para atender os processos que tramitam na Escrivânia do Cível da referida comarca, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso, com exceção dos processos que tratam de matéria de família e de menores.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 181**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2994, datado de 08 de fevereiro do corrente ano, resolve

**C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O**

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, MARCO AURÉLIO DA ROCHA GUMARÃES, Agente Administrativo, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 182**

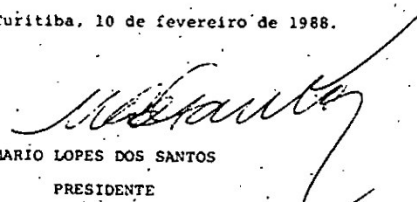
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2357, datado de 02 de fevereiro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor EDGAR LATRÔNICO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Araçongas, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 183**

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

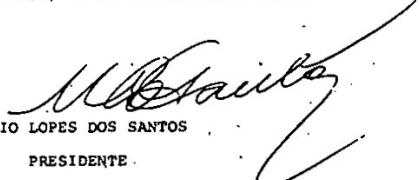
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1346, data do de 19 de janeiro do corrente ano, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor JURANDIR REIS JUNIOR, Juiz Substituto da 25ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão, 30 (trinta) dias de fô

mas alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 1º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PORTARIA N.º 184**

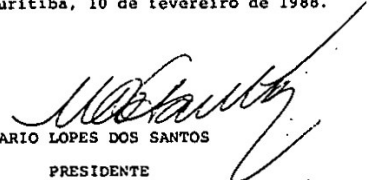
O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1144, data de 15 de janeiro do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

à Doutora ELISABETH KHATER, Juiz Substituto da 45ª. Seção Judiciária com sede na Comarca de Rolândia, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao 1º período de 1988, a partir de 02 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

  
MARIO LOPES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/88

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio Científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia quatro de março de mil novecentos e oitenta e oito (04/03/88), às 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente à licitação na modalidade de "Tomada de Preços", que visa a confecção de impressos para a Seção de Almoxarifado.

Edital, relação de documentos para cadastramento e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 10 de fevereiro de 1988.

(as) HENRIQUE JOSÉ PINHEIRO GIUBLIN  
Diretor do Departamento do Patrimônio em exercício

G. - 3v-17-18-19: - P.1486

**Secretaria**


**ORDEN DE SERVIÇO Nº 188**

O SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 56, de 1º de fevereiro de 1983, resolve

**LOTAR**

FABIANO LUIZ FERREIRA, Técnico Intermediário, admitido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, na Divisão de Pessoal Contratado do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1988.

  
ROBERTO PORTUGAL  
SUBSECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELATÓRIO

\*\*\* PRIMEIRA CAMARA CIVEL \*\*\*

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CAMARA CIVEL, A REALIZAR-SE EM 23 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO, ÀS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 433/87  
Origem : MEDIANEIRA - VARA CIVEL  
Ação : 322/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 26050/87  
AGTE : LUIZ ANGELO BIESE COMERCIO REPRESENTACOES E EXPORTACAO  
ADVOGADOS : JOAO EVANGELISTA MOREIRA  
              : JOAQUIM ENOR MONTEIRO DA NOBREGA  
AGDO : COOPERATIVA AGRPECUARIA TRES FRONTEIRAS LTDA  
ADVOGADO : AIRTON AMILCAR MORA  
INTERESSADOS : ANTONIO ALVES  
              : JOAO BATISTA TRINTIN  
              : CELIO JOSE BARBIFRO  
              : TRINCEL ADUBOS QUIMICOS E ORGANICOS LTDA  
              : ROBERTO DIOGENES TRINTIN  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 474/87  
Origem : APUCARANA - VARA CIVEL  
Ação : 1427/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 27902/87  
AGTE : REDE FERROVIARIA FEDERAL SA  
ADVOGADOS : ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR  
              : DAVIO JUST  
              : IVETE DO Rocio ANNIES FLEMING  
              : ALVACY LUIZETE FIGUEIREDO  
              : ANTONIO CELSO CARRANO MUGUEIRA  
AGDO : ANTONIO YOSHIO FUJISAWA E SA  
ADVOGADO : TAMOTSU KIMURA  
RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

AGRAVO DE INSTRUMENTO 486/87  
Origem : APUCARANA - VARA CIVEL  
Ação : 1512/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 28630/87  
AGTE : NOMA E CIA LTDA  
ADVOGADO : WILSON JOSE DE FREITAS  
AGDO : TRANSPORTES RODOVIARIOS BELVER LTDA  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO 499/87  
Origem : APUCARANA - VARA CIVEL  
Ação : 1511/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO  
PROTOCOLO : 28950/87  
AGTE : NOMA E CIA LTDA  
ADVOGADO : WILSON JOSE DE FREITAS  
AGDO : TRANSPORTES RODOVIARIOS BELVER LTDA  
ADVOGADO : CELSO PAULO DA COSTA  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELAÇÃO CIVEL 1224/87  
Origem : PITANGA - CRIME MEN.FAM.ANEXUS  
Ação : 272/86 PEDIDO DE DISSOL E GUARDA FILHOS  
PROTOCOLO : 021231/87  
AGTE : SERASTIAO DE ALMEIDA  
ADVOGADOS : HICANOR BUENH TEIXEIRA  
              : AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA  
AGDO : DIRCE SCHIWI  
ADVOGADOS : CARLOS ALBERTO ABREU ALVES  
              : JAMIL JOAO ZIEGEMANN  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

APELAÇÃO CIVEL 1225/87  
Origem : CURITIBA - 12ª VARA CIVEL  
Ação : 1098/86 NULIDADE DE ALTERACAO CONTRATUAL  
PROTOCOLO : 021444/87  
AGTE : CLARA CHAU DECOCK  
ADVOGADOS : JEAN PAUL LOUIS ROLAND DECOCK  
              : CELSO MOURA BRANCO  
              : MARISA BRANCO PUCCI

ADVOGADO : LUIZ CELSO BRANCO  
AGDO : FRED ROBERTO CHAU  
ADVOGADOS : IRMGARD HILDEBRAND  
              : EDMUNDO BERNERT FILHO  
              : MOINHO GRACIOSA LTDA  
ADVOGADO : CLOVIS SCHREINER PEREIRA  
RELATOR : DES. UTO SPUNHOLZ  
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

APELAÇÃO CIVEL 1309/87  
Origem : CURITIBA - 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA  
Ação : 11135/85 ORDINARIA DE INDENIZACAO  
PROTOCOLO : U22200/87  
AGTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RUDAGEM DER PR  
ADVOGADOS : CARLOS EDUARDO ACCIOLY BITENCOURT  
              : LUIZ FERNANDO MUCELIN  
AGDO : MATHEUS JOSE CABRAL CAMPOS E S/A  
ADVOGADOS : EDUARDO ROCHA VIRMUND  
              : ANA CARLOTA DE ALMEIDA  
              : JOSE ARTUR DE ALMEIDA  
              : OSMAR ALVES GUELFI  
              : EDUARDO ALBERTO MARQUES VIRMUND  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

APELAÇÃO CIVEL 1424/87  
Origem : PONTA GROSSA - 4ª VARA CIVEL  
Ação : 443/86 DECLARAT DE NULIDADE DE ATU JURID  
PROTOCOLO : 23806/87  
AGTE : CARMEN HORN PEREIRA  
ADVOGADOS : RUBERTO HORN PEREIRA  
              : ACYR DE OLIVEIRA LIMA  
              : RUBENS DE LIMA  
              : LUIZ ALBERTO LIMA  
AGDO : GRACELI PEREIRA DA SILVA  
CURADOR : ARIVALDO CARIOTO  
RELATOR : DES. OSIRIS FONTOURA  
REVISOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

APELAÇÃO CIVEL 1429/87  
Origem : PARANAVAI - 1ª VARA CIVEL  
Ação : 163/86 INDENIZACAO POR ATU ILICITO

CARLOS DOS PASSOS TABORDA.- Relator: Sr. Des. Mattos Guedes.- DECI- SÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Crimi- nal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em conceder a ordem por excesso de prazo para formação da culpa, na conformidade / com o disposto no artigo 648, inciso II, do Código de Processo Pe- nal, expedindo-se em favor dos impetrantes-pacientes, se por outro motivo não estiverem presos, o competente alvará de soltura. (Em 17 de dezembro de 1987). EMENTA: Prisão preventiva - Excesso de prazo - para formação da culpa - Afirmação de que o decreto de custódia cau- telar não se encontra fundamentado, e que já foi, de muito, ultrapas- sado o prazo marcado na Lei, para conclusão do sumário - Despacho de prisão preventiva que se encontra justificado corretamente, dando as razões pelas quais há necessidade de custódia provisória - Atraso // justificado, no entanto, para a conclusão do feito - Prisão que já completou seis meses - Concessão da ordem, por este motivo, com expe- dição de alvará de soltura. (Acórdão nº 3073, fls. 070/074, do 409 - Vol.)

HABEAS CORPUS Nº 269/87, DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.- Impetrante: Bel- Sadi Meine em favor de LEORI VECK.- Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em देने- gar a ordem impetrada. (Em 10 de dezembro de 1987). EMENTA: Excesso de prazo para conclusão do sumário.- Acusação de homicídio qualifica- do, com aditamento de crime de sequestro e cárcere privado - Proce- so que se encontra em fase final, dependendo apenas da inquirição de uma testemunha, arrolada pela defesa, através de precatória, expedi- da com prazo certo - Inocorrência de constrangimento ilegal - Denega- ção da ordem. (Acórdão nº 3074, fls. 075/077, do 409 Vol.)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 20/87, NA APELAÇÃO CRIME Nº 70/87, DE JACA REZINHO.- Apelante: A Justiça Pública.- Apelado: GERVASIO RAMOS PE- REIRA. Adv. Dr. Elyseu Zavataro. Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Re- lator: Sr. Des. Henrique Cesar. DECISÃO: ACORDAM, assim, os Desembar- gadores integrantes desta Câmara Crimial em conhecer dos presentes Embargos Declaratórios, porém, rejeitá-los pelas razões expendidas a demonstrar não ser o Acórdão embargado obscuro, ambíguo ou omisso. (Em 29 de outubro de 1.987). EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS À JULGADO SOB INVOCAÇÃO DE OMISSÃO DO ACÓRDÃO EM ALUDIR À PRELIMINAR LEVANTADA PELA DEPESA, DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL DA CÂMARA QUE APLICOU AQ RÊU A PENA MAJORANTE, DECORRENTE DO ESTADO DE CASA DO, "IN ABSENTIA" DA CERTIDÃO DE CASAMENTO. - Preliminar não demons- trada, argüida no campo das hipóteses. Validade das Certidões de Es- crivação não contestadas. Conhecimento e provimento do apelo implicou- na rejeição àquela preliminar, por descabida. Desnecessidade de alu- são expressa à mesma, face sua irrelevância jurídica. - Decisão que se amolda à prova e realidade dos autos, de forma indubitosa e que - autoriza a irrogação da cota majoritária da quarta parte, por ser o agente casado, mesmo ausente a certidão de casamento. Inocorrência - da quebra de sintonia jurisprudencial ante o contexto dos autos. Embar- gos conhecidos e rejeitados. (Acórdão nº 3075, fls. 078/087, do 409 Vol.)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 34/87, NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº - 91/87, DE COLORADO.- Recorrente: A Justiça Pública.- Recorrido: RE- NATO CARDOSO MACHADO. Adv. Dr. Wanderlei de Oliveira Cardoso. Embar- gante: MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DECI- SÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Crimi- nal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em rejeitar - os embargos. (Em 10 de dezembro de 1987). EMENTA: Omissão - Acórdão que confirma rejeição da denúncia, por ausência de prova - Processo especial de Prefeito Municipal - Decreto-Lei nº 201, de 27 de feve- reiro de 1967 - Argüimento - Inocorrência de omissão - Rejeição - dos embargos. (Acórdão nº 3076, fls. 088/090, do 409 Vol.)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 71/87, DE MARINGÁ - 1a. VARA CRIME.- Recorrente: ANTONIO ELIAS CECILIO. Adv. Drs. José Hermenegildo Rac- canello e Jorge Haddad. Recorrida: A Justiça Pública. Assistente: GENI BORDA DOS SANTOS. Adv. Dr. Helvio Bruno de Lemos e Sonia Ma- ria Moreira. Relator: Sr. Des. Henrique Cesar. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar // provimento parcial ao recurso para excluir, unicamente, da senten- ça de pronúncia, a qualificadora da traição, restando, porém, o re- corrente, pronunciado por homicídio qualificado, dado que agiu de forma surpreendente e inesperada tornando impossível a defesa do // ofendido, a vítima José Carlos dos Santos, combinado com os crimes de lesão corporal perpetrado contra as vítimas Geni Borba dos San- tos e Natário Amante do Nascimento como estabelecido às fls. 249 (artigo 121 § 2º, inciso IV - uma vez - e artigo 129 - duas vezes - ambos do Código Penal). (Em 03 de dezembro de 1.987). EMENTA: SENTI- DO ESTRITO. Pronunciado como incurso nas sanções do artigo 121, §. 2º, inciso IV (uma vez) e artigo 129 (duas vezes), ambos do Código Penal. Pedido de absolvição sumária ou afastamento das qualifica- doras de traição e surpresa. Autoria e materialidade do fato sobeja - mente demonstradas. Exagero, todavia, no acolhimento das qualifica- doras de traição e surpresa. Provimento parcial do apelo para ex- cluir unicamente a qualificadora de traição, mantendo a da surpre- sa. (Acórdão nº 3077, fls. 091/096, do 409 Vol.)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 87/87, DE CLEVELÂNDIA.- Recorrentes : VOLMIR BATISTA DIAS e MARIZA CRISTINA PENSO. Adv. Drs. José Cury e Carlos Roque Colla. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Henrique Cesar. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso interposto mantendo-se intacto o r. decisum atacado para, de consequência, submeter os recorrentes a julgamento pelo Tribunal Popular. (Em 10 de dezembro de 1.987). EMENTA: Recurso em Sentido Estrito. Pronú- cia. Pedido de absolvição Improcedente. Materialidade e autoria dos ilícitos suficientemente comprovadas. Sendo a pronúncia de teor meramente declaratório, só diante de prova evidente e inequívoca é que se poderá deixar de submeter o réu a julgamento pelo Tribunal Popular. Recurso improvido. (Acórdão nº 3078, fls. 097/103, do 409 Vol.)

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 121/87, DE IVAIPORÁ.- Recorrente: TE- REZINHA APARECIDA DE SOUZA LEAL. Adv. Dr. Faram Bouquezzam Neto. Re- corrida: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em negar provimento // ao recurso. (Em 17 de dezembro de 1987). EMENTA: Pronúncia - Homicí- dio simples - Recurso que pretende o reconhecimento da excludente // criminal da legítima defesa própria - Inocorrência, ante o fato de ter a ré esfaqueado a vítima sem que esta ensalasse qualquer agras- são - Ofensa moral impossível de justificar o comportamento - Improvi- mento do recurso. (Acórdão nº 3079, fls. 104/106, do 409 Vol.)

RECURSO CRIME EX-OFFICIO Nº 55/87 e RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 118/87, DE CASCAVEL - 2a. VARA CRIME.- Recorrentes: Juiz de Direito Ex-Ofício e A Justiça Pública. Recorrido: PEDRO DIAS. Adv. Dr. Rami- ro de Lima Dias. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara Crimial do Tribu- nal de Justiça, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recu- so oficial, para o fim de ser o recorrido Pedro Dias, pronunciado co- mo incurso no artigo 121, caput, do Código Penal, ficando sujeito a

Julgamento pelo Tribunal do Júri, lançando-se o seu nome no rol dos culpados e concedendo-se-lhe, ante a primariedade e bons anteceden- tes, o direito de aguardar em liberdade o julgamento, ficando preju- dicado o recurso da Justiça Pública. (Em 17 de dezembro de 1987). - EMENTA: Homicídio - Absolvição sumária - Fato sem testemunhas - Au- sência de prova, extreme de dúvidas, a respeito da existência da ex- cludente invocada - Necessidade de haver apreciação pelo Tribunal do Júri, Juiz constitucional da causa - Provimento do recurso oficial e considerado prejudicado aquele da Justiça Pública. (Acórdão nº 3080, fls. 107/110, do 409 Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 177/86, DE SANTA HELENA.- Apelante: LUIZ ALBERTON. Adv. Dr. Eduardo Juvaldir Lis. Apelada: A Justiça Pública. Relator : Sr. Des. Lima Lopes. DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segun- da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para, anulada a decisão recorri- da, mandar seja o réu submetido a novo julgamento pelo Tribunal do Júri. (Em 17 de dezembro de 1987). EMENTA: JÚRI - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA EM DESACORDO COM AS PROVAS - INADMISSIBILIDADE - APELAÇÃO PROVIDA - NOVO JULGAMENTO ORDENADO. O reconhecimento pelos Jurados da qualificadora em desacor- do com as provas, expressa decisão contrária à prova dos autos ense- jando novo julgamento do réu. A retificação da pena nesta instância, sob tal fundamento, constituiria violação à soberania do Júri. (Acór- dão nº 3081, fls. 111/115, do 409 Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 268/87, DE PALMAS.- Apelante: VOLNEI ANTONIO TESSA RI. Adv. Dr. Miguel Telles de Camargo. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Henrique Cesar. DECISÃO: ACORDAM os Desembargado- res integrantes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotando como razão de decidir também o parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso do réu Volnei Antonio Tessari, tão somente, pa- ra reduzir o quantum da pena aplicada, a qual, adotado o parecer da dita Procuradoria da Justiça, resulta definitivamente em 3 (três) - anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida sob o regime semi- aberto, na Colônia Penal Agrícola, permanecendo, no mais, imutável a r. sentença proferida pelo Juízo da comarca de Palmas. (Em 03 de de- zembro de 1.987). EMENTA: Tóxico. Tráfico. Elevada quantidade de subs- tância entorpecente. Prova plena. Infração caracterizada. Prelimi- nar de nulidade da Actio Poenalis por irregularidade do auto // de prisão em flagrante e imprestabilidade do laudo de exame

toxicológico. Cumpridos os requisitos da lei e a finalidade de que- se destinam, não há de falar em defeito do flagrante ou imprestabi- lidade do laudo pericial, como ocorre in casu. Pena excessiva por se tratar de réu menor de 21- (vinte e um) anos, ser primário e // não possuir antecedentes desabonadores. Recurso a que se dá provi- mento, tão somente, para reduzir a sanção imposta. (ACÓRDÃO Nº ... 3082, fls. 116/120, do 409 Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 343/87, DE CURITIBA - 3a. VARA CRIME.- Apelante: MOACIR LICNERSKI. Adv. Paulo do Tarso Waldrigues. Apelada: A Justi- ça Pública. Relator: Sr. Des. Lima Lopes. DECISÃO: ACORDAM em Se- gunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, - sem divergência de votos, dar provimento para desclassificar o deli- to para o previsto no artigo 16, da Lei nº 6.368, de 21.10.76, / com aplicação da pena em seu grau mínimo, ou seja, seis meses de detenção, mais o pagamento de 20 dias-multa, fixado no valor unitá- rio de Cr\$ 25,00. (Em 17 de dezembro de 1987). EMENTA: ENTORPECEN- TE - MACONHA - TRÁFICO - INOCORRÊNCIA - RÉU VICIADO - AUSÊNCIA DE PROVA SOBRE SE ERA, REALMENTE, TRAFICANTE OU SIMPLES USUÁRIO DA MA- CONHA APREENHIDA - INDIVÍDUO PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES - HI- PÓTESE QUE COMPORTA A ADOÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS BENÉFICA - DESCLASSI- FICAÇÃO DA INFRAÇÃO PARA O ARTIGO 16, DA LEI Nº 6.368/76 - RECURSO PROVIDO. (ACÓRDÃO Nº 3083, fls. 121/124, do 409 Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 409/87, DE CURITIBA - 4a. VARA CRIME.- Apelan- tes: VILBERTO JOSÉ DE ANDRADE, ERICO SANTOS BANDEIRA e PEDRO LUIZ- DE SOUZA. Adv. Luiz Renato Cardoso Crovador, Paulo de Souza Ro- lim, Jamil Amilton Cury. Apelada: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores componen- tes da Segunda Câmara Crimial do Tribunal de Justiça, por unanimi- dade de votos, em dar provimento aos recursos interpostos, para o fim de declarar extinta a punibilidade dos recorrentes, por força da prescrição retroativa, tudo de acordo com o disposto nos arti- gos 109, inciso V, e 110, § 1º, do Código Penal. (Em 17 de dezem- bro de 1987). EMENTA: Apelação - Sentença condenatória sem recurso da Justiça Pública - Pena alcançada pela prescrição - Extinção da punibilidade - Provimento dos recursos. (ACÓRDÃO Nº 3084, fls. - 125/126, do 409 Vol.)

APELAÇÃO CRIME Nº 423/87, DE SENGES.- Apelante: A Justiça Pública. Apelado: JEOVA FÁRIA. Adv. Antonio Correa dos Santos, Ivo de Oli- veira e José Fernandes Faria. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes. DE- CISÃO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Câmara / Crimial do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em ne- gar provimento ao recurso. (Em 17 de dezembro de 1987). EMENTA: - Ação penal - Instrução que não prova o relatado na denúncia - Absol- vição do acusado, por ausência de prova - Desde que o réu justifi- cou o seu comportamento, que não foi ilegal, o decreto absolutório era uma consequência lógica - Decisão correta - Improvimento do re- curso. (ACÓRDÃO Nº 3085, fls. 127/129, do 409 Vol.)

### CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

#### PLANTÃO JUDICIÁRIO

Escala semanal do plantão para atender os casos de Habeas-Cor- pus, pedidos urgentes de prisão preventiva, pedidos urgentes de arbi- tramento e prestação de fiança e de liberdade provisória e conhecimen- to de prisão em flagrante.

Semana de 18/FEV/88 a 24/FEV/88

Vara de Plantão: 8ª Vara Criminal

Juiz de Direito: Dr. ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

#### Atendimento:

Das 08:00 às 18:00 horas, nos dias em que haja expediente fo- rense, o atendimento é feito no Cartório da Vara Criminal de Plantão.

Das 18:00 horas às 08:00 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento é feito pelo Serviço do Plantão Judiciário, localizado no pavimento térreo do Palácio da Justiça - Centro Cívico.

## TRIBUNAL DE ALÇADA Atos da Presidência

RESOLUÇÃO N. 001/88

O Tribunal de Alçada, reunido em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade de votos, tendo em vista proposição apresentada pela douta Comissão de Regimento Interno e Procedimento, em consequência da Lei Estadual n. 8.618, de 25 de novembro de 1.987,

### RESOLVE

Alterar as letras e e f, do artigo 79 e § 2º do artigo 80, do Regimento Interno, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ART. 79 Os órgãos do Tribunal funcionarão:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) As Primeira e Terceira Câmaras Cíveis Isoladas, nas Terças-Feiras;
- f) As Segunda e Quarta Câmaras Cíveis Isoladas, nas Quartas-Feiras;

Parágrafo Único .....

ART. 80 As sessões extraordinárias serão convocadas, mediante portaria dos Presidentes dos respectivos órgãos, publicada com antecipação de quarenta e oito (48) horas consignando-se a data e o objetivo da sessão.

- § 1º .....
- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....

§ 2º Sempre que, encerrada a sessão, restarem em pauta ou em mesa mais de vinte (20) feitos sem julgamento, o Presidente fará realizar sessão extraordinária, no dia útil imediato, das 09:00 às 12:00 horas, independente de publicação ou nova pauta.

Esta resolução entrará em vigor na data em que for publicada, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1.988.

*Edmar Cordeiro Machado*  
EDMAR CORDEIRO MACHADO = Presidente

*Francisco de Carvalho*  
FRANCO DE CARVALHO - Vice-Presidente

*Francisco Muniz*  
FRANCISCO MUNIZ

*Ivan Righi*  
IVAN RIGHI

*Carlos Raitani*  
CARLOS RAITANI

*Martins Ricci*  
MARTINS RICCI

*Maranhão de Loyola*  
MARANHÃO DE LOYOLA

*Dilmar Kessler*  
DILMAR KESSLER

*Altaír Patitucci*  
ALTAÍR PATITUCCI

*Troiano Netto*  
TROIANO NETTO

*Tadeu Costa*  
TADEU COSTA

*Accácio Cambi*  
ACCÁCIO CAMBI

*Hildebrando Moro*  
HILDEBRANDO MORO

*Pacheco Rocha*  
PACHECO ROCHA

*Antonio Carlos Schtebel*  
ANTONIO CARLOS SCHTEBEL

*Ronaldt Grollmann*  
RONALDT GROLLMANN

*Gil Protta Telles*  
GIL PROTTA TELLES

*Alfredo Augusto Malucelli*  
ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI

*Moacir Guimarães*  
MOACIR GUIMARÃES

*Ulisses Lopes*  
ULISSES LOPES

*Gilney Carneiro Leal*  
GILNEY CARNEIRO LEAL

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 21/88

N.º

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 681/88, resolve:

### DESIGNAR

a partir desta data, a Bel HELENE NEGRELLO, Assessor Jurídico P3 I - classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para prestar assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Juiz JOSÉ ULISSES SILVEIRA LOPES.

Curitiba, 05 de fevereiro de 1988.

*Edmar Cordeiro Machado*  
CORDEIRO MACHADO  
Presidente



PORTARIA Nº 22/88

EXONERAR

a pedido e a partir de 01 de fevereiro próximo passado, o Bel. PAULO CESAR BELEM DE CARVALHO, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Secretário, símbolo 4 C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 08 de fevereiro de 1988.

Edmar B. Machado

CORDEIRO MACHADO

Presidente

O JUIZ EDMAR CORDEIRO MACHADO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são são con-

feridas por lei e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob nº 710/88, resolve:

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LISTA DE ANTIQUIDADE DE REGISTRAÇÃO EFETUADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1987

CLASSE: JUIZES DE DIREITO DE ENTRANCIA FINAL E

JUIZES DO TRIBUNAL DE ALÇADA

Table with columns: Nº, Nome, Função, Data Assunc. Cond., Data de Assunção na Entrância, Data Assunção Cond. Desemb., Tempo Exerc. na Entrância, Tempo Serv. Efet. Regis. Trat., Contas P/1000s Serv. Efeitos Publ. Legais, Total Tempo Serv. Publ., Outras Contas Gens., Total Geral.

Table with 14 columns listing names, addresses, and various numerical data points (likely case numbers and amounts). Rows include names like ROFO TORALDE, IDEVAN BATISTA LOPES, ERILIO LUIZ AUGUSTO PROHRANN, etc.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 044

DESPACHOS-PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 194/87 DE CURITIBA - 15a. VARA CÍVEL.

Recorrente: Cooperativa Mista dos Servidores do Estado Ltda. Adv.: Luiz Fernando Coelho. Recorrida: Eugenia de Araújo Barão. Advs.: Osmar Nodari e Marco Antonio Langer. EM CONCLUSÃO: "Nego seguimento ao recurso. Defiro o processamento da arguição de relevância da questão federal." Curitiba, 19 de fevereiro de 1.988. (a) CORDEIRO MACHA DO.

PELOS QUAIS MANTÊM OS DESPACHOS AGRAVADOS PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 033/87 DE LONDRINA 4a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Thomaz Augusto do Amaral Neves Advs.: Dioniltro Rubens Pavan e Hermindo Duarte Filho. Agravado/Suscitado 1: Jonas de Faria Castro Filho. Agravado/Suscitado 2: Norton Dequech. Adv. 1: Romeu Saccani. Adv. 2: João Carlos de Oliveira.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 034/87 DE CURITIBA 1a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: Nery Augusto dos Santos Gomes Adv.: Naure Feliz. Agravado/Suscitado: Atilio Alves de Almeida. Advs.: Ildefonso Bernardo Heisler e Jacy Gabardo.

AGRAVO DE INSTRUMENTO E ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 037/87 DE CURITIBA 15a. VARA CÍVEL. Agravante/Suscitante: DB. Engenharia e Montagens E-

letromecânicas Ltda. Adv.: Francisco Caetano da Silva. Agravado/Suscitado: João Antonio Baptistella. Adv.: Romualdo Nascimento Portugal

PELOS QUAIS DETERMINA QUE SE ENCAMINHEM OS AUTOS AO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 070/87 DE PATO BRANCO. Suscitante: Carlitos Angeli. Advs.: Honorino Freddo, Hildo Gomes e Jucélia Nogari. Suscitado: Neve Vígano Ferraza. Advs.: Ine Army Cardoso da Silva, Sonny Brasil de Campos Guimarães e Hermindo Duarte Filho.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 071/87 DE CURITIBA - 13a. VARA CÍVEL. Suscitante.: Rubens Bocuti. Advs.: Hanelore Morbis e William Ozório. Suscitado: Francisco Joaquim Lourenço. Adv.: Auracyr Azevedo de M. Cordeiro.

ARGUIÇÃO DE RELEVÂNCIA Nº 077/87 DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Suscitante: Oscar Manzoni. Adv.: Rosicleia Gruber. Suscitado: Universal Financiadora S/A. Crédito e Financiamento e Investimento. Adv.: Yoshihiro Miyamura.

RELAÇÃO N.º 045

VISTA À PARTE

AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES - 10 (DEZ) DIAS.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 137/87 DE CURITIBA - 11a. VARA CÍVEL. Recorrente: Banco Lar Brasileiro S/A. Recorrido: Antonio Reginaldo Neves. Adv.: Irio Alves Pereira.